

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria GM/MS nº 3.009, de 4 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 5 de novembro de 2021, Seção 1, páginas 66 a 68:

Onde se lê:

"Art. 3º Para o cálculo do incentivo financeiro de custeio para cada ente federativo, conforme Anexo a esta Portaria, foram considerados:

.....

II - o valor mensal de R\$ 611,62 (seiscentos e onze reais e sessenta e dois centavos) por equipe eSF e eAP que tenha alcançado valores iguais ou maiores a 60% em ao menos um dos indicadores citados no inciso I do Art. 3º, multiplicado por 12 (doze) meses."

Leia-se:

"Art. 3º Para o cálculo do incentivo financeiro de custeio para cada ente federativo, conforme Anexo a esta Portaria, foram considerados:

.....

II - o valor mensal de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por equipe eSF e eAP que tenha alcançado valores iguais ou maiores a 60% em ao menos um dos indicadores citados no inciso I do Art. 3º, multiplicado por 12 (doze) meses."